



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º** 858/85

DATA: 11.11.85.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

## 1. RECEITAS

1.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	15.754.000.000
Receita Tributária.....Cr\$	1.820.500.000
Receita Patrimonial.....Cr\$	1.013.400.000
Receita Agropecuária.....Cr\$	6.000.000
Receita Industrial.....Cr\$	400.000.000
Transferências Correntes.....Cr\$	11.946.600.000
Outras Receitas Correntes....Cr\$	567.500.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	9.246.000.000
Operações de Crédito.....Cr\$	1.200.000.000
Alienação de Bens.....Cr\$	55.000.000
Transferências de Capital....Cr\$	7.991.000.000
T O T A L .....Cr\$	25.000.000.000

Art. 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Coronel Divida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## 1. DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$	295.000.000
Câmara Municipal.....Cr\$	295.000.000
1.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.....Cr\$	24.705.000.000
-Governo Municipal.....Cr\$	468.000.000
-Departamento de Administra- ção.....Cr\$	1.663.000.000
-Departamento de Finanças...Cr\$	948.000.000
-Departamento de Urbanismo..Cr\$	7.594.000.000
-Departamento Obras e Viação.Cr\$	5.517.000.000
-Departamento de Educação, Cul- tura e Esportes.....Cr\$	7.025.000.000
-Departamento de Desenvolvi- mento Social.....Cr\$	685.000.000
-Departamento de Desenolvi- mento. Económico.....Cr\$	805.000.000
T O T A L .....	Cr\$ 25.000.000.000

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autori-  
zado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de  
acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de  
outubro de 1969.

Art. 5º) - Fica o Executivo Municipal autori-  
zado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$  
1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), para  
manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autori-  
zado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalida-  
des seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas  
até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentária,  
servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Fede-  
ral nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor a par-



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

tir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de novembro de 1985, 96º da República e 30º do Município.

Econ. Ivanir Francisco Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Préis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO